



SECRETARIA DE ADM, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
"SETOR DE LICITAÇÃO"

Av: Benedito Rodrigues de Freitas, 330 – Centro - CEP:12350-000 - Igaratá
TEL: (11) 4610-0447 E-mail: licitacaoigarata@gmail.com
CNPJ: 46.694.147/0001-20



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1558/2026

Torna-se público que a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IGARATÁ**, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Estratégica, com sede a Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro, Igaratá - SP, 12350-000, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o critério de julgamento de **MENOR VALOR DO LOTE**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto Municipal nº 04/2024, Decreto Municipal nº 20/2026, demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, tendo sua Comissão responsável nomeada através do da Portaria nº 46/2026.

Lei nº 14.133, de 2021:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm

Decreto Municipal nº 04/2024 – Prefeitura de Igaratá:

https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_119_0_1_09012024161420.pdf

Portaria nº 46/2026 – Nomeação da Comissão:

https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_119_0_1_20052026140209.pdf

Decreto Municipal nº 20/2026 -

https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_119_0_1_27022026150332.pdf

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 03/07/2026, às 08h00min.

TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS E UPLOAD DE ARQUIVOS: 24/07/2026, às 09:29min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 24/07/2026, às 09h30min.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 24/07/2026, às 09:31min.

LOCAL: www.bnc.org.br



SECRETARIA DE ADM, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
"SETOR DE LICITAÇÃO"

Av: Benedito Rodrigues de Freitas, 330 – Centro - CEP:12350-000 - Igaratá
TEL: (11) 4610-0447 E-mail: licitacaoigarata@gmail.com
CNPJ: 46.694.147/0001-20



1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de kits de vestimentas escolares**, destinados aos alunos da rede municipal de ensino do Município de Igaratá/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 O critério de julgamento da presente licitação é o **MENOR VALOR DO LOTE**.

1.3 A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.4 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.igarata.sp.gov.br/> e na Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br).

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar desta Licitação, exclusivamente pessoas jurídicas, regularmente estabelecida no País, que sejam especializadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



SECRETARIA DE ADM, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
"SETOR DE LICITAÇÃO"

Av: Benedito Rodrigues de Freitas, 330 – Centro - CEP:12350-000 - Igaratá
TEL: (11) 4610-0447 E-mail: licitacaoigarata@gmail.com
CNPJ: 46.694.147/0001-20



2.5 Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta pelo Município de Igaratá;

2.5.3 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.4 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.5 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.6 Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.7 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, ante a natureza comum dos serviços;

2.5.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6 O impedimento de que trata o item 2.5.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou



SECRETARIA DE ADM, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
"SETOR DE LICITAÇÃO"

Av: Benedito Rodrigues de Freitas, 330 – Centro - CEP:12350-000 - Igaratá
TEL: (11) 4610-0447 E-mail: licitacaoigarata@gmail.com
CNPJ: 46.694.147/0001-20



a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, **até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública**, conforme modelo sugerido no Anexo II.

3.3 Na fase de habilitação das licitações será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quanto a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

3.4 O prazo do item anterior não será inferior a 1 (uma) hora, considerando que os licitantes detêm de prazo legal para preparação dos seus documentos antes da abertura do certame, conforme art. 55, I, "a".

3.5 No mesmo prazo, será exigida a proposta readequada ao último lance ofertado.

3.6 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.6.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.6.2 Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16



SECRETARIA DE ADM, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
“SETOR DE LICITAÇÃO”

Av: Benedito Rodrigues de Freitas, 330 – Centro - CEP:12350-000 - Igaratá
TEL: (11) 4610-0447 E-mail: licitacaoigarata@gmail.com
CNPJ: 46.694.147/0001-20



anos, salvo na condição de aprendiz);

3.6.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.6.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.7 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16, da Lei nº 14.133/2021.

3.8 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

3.9 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

3.10 Para os itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.11 Os itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

3.12 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



SECRETARIA DE ADM, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
“SETOR DE LICITAÇÃO”

Av: Benedito Rodrigues de Freitas, 330 – Centro - CEP:12350-000 - Igaratá
TEL: (11) 4610-0447 E-mail: licitacaoigarata@gmail.com
CNPJ: 46.694.147/0001-20



3.13 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.14 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.15 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.15.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.15.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.15.3 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.15.4 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.15.5 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.16 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.



SECRETARIA DE ADM, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
“SETOR DE LICITAÇÃO”

Av: Benedito Rodrigues de Freitas, 330 – Centro - CEP:12350-000 - Igaratá
TEL: (11) 4610-0447 E-mail: licitacaoigarata@gmail.com
CNPJ: 46.694.147/0001-20



3.17 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.18 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, e deverá ainda anexar, conforme modelo sugerido no anexo II, proposta de preço contendo os seguintes dados:

- a) As especificações do objeto de forma clara e precisa, observadas as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I).
- b) Valor unitário do ITEM e total do LOTE, com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula.
- c) Por se tratar de variados itens que compõem um lote, a proposta deverá contemplar a composição de preços de modo a não ultrapassar o valor estimado também nos itens.

4.2 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.3 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



4.5 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.6.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.6.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.7 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os



SECRETARIA DE ADM, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
"SETOR DE LICITAÇÃO"

Av: Benedito Rodrigues de Freitas, 330 – Centro - CEP:12350-000 - Igaratá
TEL: (11) 4610-0447 E-mail: licitacaoigarata@gmail.com
CNPJ: 46.694.147/0001-20



licitantes.

5.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5 O lance deverá ser ofertado com menores preços.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um) real**.

5.9 Na disputa, se configurados indícios de retardamento processual com lances irrisórios ou a utilização de ferramentas automatizadas (bots), por prazo superior a 30 minutos, o Pregoeiro poderá aumentar o intervalo de lances visando a eficiência na conclusão do certame.

5.10 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa "**ABERTO**".

5.12 Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações:

5.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (DEZ) MINUTOS** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas

e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

5.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.19.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de



SECRETARIA DE ADM, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
"SETOR DE LICITAÇÃO"

Av: Benedito Rodrigues de Freitas, 330 – Centro - CEP:12350-000 - Igaratá
TEL: (11) 4610-0447 E-mail: licitacaoigarata@gmail.com
CNPJ: 46.694.147/0001-20



obrigações previstos nesta lei;

5.19.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2 Empresas brasileiras;

5.19.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



5.20.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

b) Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm);

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 deste edital.

6.4 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.5 Será **desclassificada** a proposta vencedora que:

6.5.1 Contiver vícios insanáveis;

6.5.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;

6.5.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;

6.5.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.6 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração (IN SEGES nº 73/2022);

6.6.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.6.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.6.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



SECRETARIA DE ADM, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
“SETOR DE LICITAÇÃO”

Av: Benedito Rodrigues de Freitas, 330 – Centro - CEP:12350-000 - Igaratá
TEL: (11) 4610-0447 E-mail: licitacaoigarata@gmail.com
CNPJ: 46.694.147/0001-20



6.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos relativos à habilitação, acompanhados da proposta escrita de preços dos licitantes, DEVERÃO SER ANEXADOS NA FORMA DO ITEM 3.3 E 3.4, conforme previsto neste edital, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br).

7.2 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.3 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

7.4 A licitante deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação:



SECRETARIA DE ADM, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
"SETOR DE LICITAÇÃO"

Av: Benedito Rodrigues de Freitas, 330 – Centro - CEP:12350-000 - Igaratá
TEL: (11) 4610-0447 E-mail: licitacaoigarata@gmail.com
CNPJ: 46.694.147/0001-20



7.5 HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.5.1 **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;

7.5.2 **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.5.3 **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.5.4 **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.6 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.6.1 **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)**;

7.6.2 **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.6.3 **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal** relativos a Tributos Federais, a Dívida Ativa da União e a Contribuições Sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

7.6.4 **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual**, relativa ao ICMS que guardem relação com o objeto licitado, expedida(s) pela **Procuradoria** do Estado da Fazenda do domicílio ou sede da licitante.



SECRETARIA DE ADM, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
"SETOR DE LICITAÇÃO"

Av: Benedito Rodrigues de Freitas, 330 – Centro - CEP:12350-000 - Igaratá
TEL: (11) 4610-0447 E-mail: licitacaoigarata@gmail.com
CNPJ: 46.694.147/0001-20



7.6.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos mobiliários, emitido pelo órgão do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, da empresa responsável pela execução do contrato;

7.6.6 Certificado de Regularidade do FGTS, dentro do prazo de validade;

7.6.7 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>);

7.4.7.1 A prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho será atualizada pela Comissão de Licitações no momento de apresentação dos documentos de habilitação.

7.4.6. Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (Artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterado pela Lei Complementar nº 155/2016).

7.4.6.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação (artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, alterado pelas Leis Complementar nºs 147/2014 e 155/2016).

7.4.6.2. Em não havendo regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.4.6.1. Do presente edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços ou revogar a licitação (Artigo 43, § 2º da Lei Complementar nº 123/06).

7.7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO FINANCEIRA

7.7.1 Atestado(s)/certidão(ões) de capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) ter prestado serviço(s) e/ou fornecido de natureza pertinente e compatível com o objeto desta licitação, ou com o(s) item(ns) pertinente(s), com caracterização do bom desempenho da licitante.

7.7.1.1 A(s) Certidão(ões) ou atestado(s) dever(ão) ser apresentados em papel timbrado, assinados por autoridade ou representante de quem os expediu, com a devida Identificação e Cargo, sendo apresentada em original ou cópia autenticada.

7.7.1.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, nota fiscal que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.7.1.3 A(s) Certidão(ões) ou atestado(s) poderá(ão) ser objeto(s) de diligência, a critério desta Prefeitura, para verificação de autenticidade de seu(s) conteúdo(s).

7.7.2 Certidão negativa de falência expedido pelo distribuidor da sede ou filial da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, cuja pesquisa tenha sido realizada com antecedência **não superior a 90 (noventa) dias** da data prevista para a apresentação dos envelopes.

7.7.2.1 Prova de possuir capital social registrado mínimo ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado do objeto da contratação (art. 69, §4º), devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da habilitação, na forma da lei.

7.7.2.2 O percentual disposto no item anterior terá por base o estimado de cada lote, se o licitante fizer proposta para mais de um lote, o percentual será calculado diante do somatório dos valores estimados dos lotes.

7.7.2.3 Para a comprovação do percentual, a licitante deverá evitar meios meramente declaratórios, voltando esforços a COMPROVAR o preenchimento dos requisitos na data da sessão pública.

7.7.2.4 **Balanco patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando os índices abaixo:

$$\text{Índice de Liquidez Geral (LG)} = (\text{AC} + \text{RLP}) / (\text{PC} + \text{PNC})$$

Índice de Liquidez Corrente (LC) = AC / PC Onde: AC = Ativo Circulante RLP = Realizável a Longo Prazo PC = Passivo Circulante PNC = Passivo Não Circulante AT = Ativo Total Os valores mínimos exigidos para os índices indicados serão: LG > 1,0; LC > 1,0

7.8 AS LICITANTES DEVERÃO, AINDA, APRESENTAR:

7.8.1 **DECLARAÇÃO GERAL.** Declaração **OBRIGATÓRIA**, conforme modelo sugerido no Anexo III, elaborada em papel timbrado e subscrito pelo representante legal da licitante de que:

- a. Nunca ter sido declarada inidônea para licitar e celebrar contratos com a administração pública, e que está de acordo com as exigências do presente Edital;
- b. Que não existe fato superveniente impeditivo contra sua habilitação, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros;
- c. Que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal de 1988;
- d. Cumpre os requisitos de Habilitação;
- e. Que a empresa é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão (**somente declarar se a empresa se enquadrar no porte de microempresa ou empresa de pequeno porte**).

7.9 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



SECRETARIA DE ADM, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
"SETOR DE LICITAÇÃO"

Av: Benedito Rodrigues de Freitas, 330 – Centro - CEP:12350-000 - Igaratá
TEL: (11) 4610-0447 E-mail: licitacaoigarata@gmail.com
CNPJ: 46.694.147/0001-20



7.9.1 Os documentos de habilitação da(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s) serão gravados em mídia digital e anexado aos autos do processo administrativo.

7.9.2 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples ou por autenticação digital.

7.9.3 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021). Anexo II

7.9.4 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. Anexo II

7.9.5 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. Anexo II

7.10 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11 Após o upload dos documentos de habilitação na plataforma, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.9 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou



SECRETARIA DE ADM, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
"SETOR DE LICITAÇÃO"

Av: Benedito Rodrigues de Freitas, 330 – Centro - CEP:12350-000 - Igaratá
TEL: (11) 4610-0447 E-mail: licitacaoigarata@gmail.com
CNPJ: 46.694.147/0001-20



falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes acácia para fins de habilitação e classificação.

7.10 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital;

7.11 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8. DOS RECURSOS

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 15 (trinta) minutos.

8.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a



SECRETARIA DE ADM, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
"SETOR DE LICITAÇÃO"

Av: Benedito Rodrigues de Freitas, 330 – Centro - CEP:12350-000 - Igaratá
TEL: (11) 4610-0447 E-mail: licitacaoigarata@gmail.com
CNPJ: 46.694.147/0001-20



qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados e poderão ser solicitados através do Setor de Protocolos.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Sistema de Registro de Preços será devidamente regulamentado nos termos do Decreto Municipal nº 20/2026, bem como em demais legislações pertinentes, quando subsidiárias ou suplementares;

9.2 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **5 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

9.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:



SECRETARIA DE ADM, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
"SETOR DE LICITAÇÃO"

Av: Benedito Rodrigues de Freitas, 330 – Centro - CEP:12350-000 - Igaratá
TEL: (11) 4610-0447 E-mail: licitacaoigarata@gmail.com
CNPJ: 46.694.147/0001-20



a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.4 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.5 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.8 Decorrido o prazo de **1 (um) ano**, será aplicado o reajuste através do índice IPCA/IBGE, desde que atendidas as formalidades legais.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.



SECRETARIA DE ADM, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
"SETOR DE LICITAÇÃO"

Av: Benedito Rodrigues de Freitas, 330 – Centro - CEP:12350-000 - Igaratá
TEL: (11) 4610-0447 E-mail: licitacaoigarata@gmail.com
CNPJ: 46.694.147/0001-20



10.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

10.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 O registro do fornecedor será cancelado pela municipalidade, quando o fornecedor:

11.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela



SECRETARIA DE ADM, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
"SETOR DE LICITAÇÃO"

Av: Benedito Rodrigues de Freitas, 330 – Centro - CEP:12350-000 - Igaratá
TEL: (11) 4610-0447 E-mail: licitacaoigarata@gmail.com
CNPJ: 46.694.147/0001-20



Administração sem justificativa razoável;

11.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado

11.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

11.2 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a municipalidade, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela municipalidade, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.4.1 Por razão de interesse público;

11.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

11.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Aplicam-se a presente licitação as normas regulamentares sobre o procedimento administrativo, no âmbito do Município de Igaratá trazida pelo Decreto nº 04, de 02 de janeiro de 2024, para a aplicação de sanções administrativas aos licitantes e contratados, fundamentadas na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, através da Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br).

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.



14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 Os documentos de habilitação da(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s) serão gravados em mídia digital (CD ou pen drive) e anexado aos autos do processo administrativo.

14.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.11 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal da Transparência, site: <https://www.igarata.sp.gov.br/> e Plataforma BNC, site: www.bnc.org.br.

14.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADAS
ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



SECRETARIA DE ADM, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
"SETOR DE LICITAÇÃO"

Av: Benedito Rodrigues de Freitas, 330 – Centro - CEP:12350-000 - Igaratá
TEL: (11) 4610-0447 E-mail: licitacaoigarata@gmail.com
CNPJ: 46.694.147/0001-20



ANEXO V - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO
ANEXO VI - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS A DISPOSIÇÃO DO TCE/SP

Igaratá, 02 de julho de 2026.

NAIR

FERREIRA:09

002917880

NAIR FERREIRA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Assinado de forma
digital por NAIR
FERREIRA:09002917880
Dados: 2026.07.02
16:35:18 -03'00'



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – TR

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de kits de vestimentas escolares**, destinados aos alunos da rede municipal de ensino do Município de Igaratá/ SP, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente contratação fundamenta-se, especialmente, na:

- 2.1.1. Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);
- 2.1.2. Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);
- 2.1.3. Lei Federal nº 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação – PNE);
- 2.1.4. Lei Municipal nº 2.213, de 24 de agosto de 2023;
- 2.1.5. Decreto Municipal nº 93/2023;
- 2.1.6. Estudo Técnico Preliminar – ETP aprovado.
- 2.1.7. Decreto Municipal nº 20/2026, de 25 de fevereiro de 2026.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A aquisição visa garantir igualdade de condições entre os alunos da rede municipal de ensino, promover a padronização, facilitar a identificação e reforçar a segurança no ambiente escolar.
- 3.2. A contratação configura política pública educacional obrigatória, nos termos da Lei Municipal nº 2.213/2023, além de contribuir para a permanência e frequência escolar, especialmente de alunos em situação de vulnerabilidade social.
- 3.3. Registra-se que tentativas anteriores de contratação restaram infrutíferas por fatores alheios à vontade da Administração Pública, circunstância que justifica a **alta prioridade da presente contratação**, sob pena de prejuízo ao início e à continuidade do ano letivo.
- 3.4. A contratação mostra-se necessária para garantir a uniformização dos alunos, segurança no ambiente escolar e atendimento à política pública educacional municipal, além de assegurar condições de permanência e igualdade entre os estudantes.
- 3.5. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela **imprevisibilidade da demanda ao longo do exercício**, permitindo contratações conforme necessidade administrativa, em observância aos princípios da eficiência e economicidade.

4. MODALIDADE E FORMA DE CONTRATAÇÃO

- 4.1. A contratação será realizada por meio de procedimento licitatório, na modalidade **Pregão**



Eletrônico, considerando tratar-se de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, conforme dispõe o art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021.

4.2. O julgamento das propostas observará o critério de **menor preço por lote**, em consonância com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

4.3. A adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote justifica-se pela necessidade de garantir a padronização dos uniformes escolares fornecidos aos alunos da rede municipal de ensino, assegurando identidade visual, uniformidade de cores, tecidos e acabamentos, bem como pela obtenção de ganhos de escala, redução de custos logísticos e maior eficiência na gestão contratual.

4.4. O parcelamento do objeto em itens isolados poderia comprometer a padronização do conjunto, dificultar o controle de qualidade e gerar incompatibilidades entre peças do mesmo kit, além de elevar custos administrativos e operacionais, não se mostrando, portanto, técnica e economicamente vantajoso para a Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Além do critério de julgamento pelo menor preço por lote, a análise das propostas observará os seguintes critérios adicionais, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, visando assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública:

4.5.1. Exequibilidade da proposta: As propostas apresentadas serão analisadas quanto à sua exequibilidade, podendo ser desclassificadas aquelas que apresentarem valores manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com os preços de mercado, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021. Caso necessário, poderá ser solicitada a comprovação da viabilidade da proposta, mediante apresentação de documentos que demonstrem a composição de custos.

4.5.2. Critérios de desempate: Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão aplicados os critérios previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, observando-se a seguinte ordem:

- I – disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo;
- II – avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
- III – desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
- IV – desenvolvimento de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle.

Persistindo o empate, será realizado sorteio público.

4.5.3. Tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte: Será assegurado tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, especialmente quanto ao direito de preferência em situações de empate ficto, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

4.5.4. Conformidade com as especificações técnicas: Serão desclassificadas as propostas que não atenderem integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, garantindo-se a aquisição de produtos compatíveis com os padrões de qualidade exigidos.

4.5.5. Análise de conformidade global do lote: Considerando que o julgamento será realizado por lote, será avaliada a coerência e compatibilidade dos preços apresentados para todos os itens que



compõem o lote, podendo ser desclassificadas propostas que apresentem distorções relevantes entre os itens.

5. REGIME DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O regime de execução do objeto será o de fornecimento parcelado, por meio de Ata de Registro de Preços, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Autorizações de Fornecimento, observados os quantitativos estimados e o prazo de vigência da Ata, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6. PESQUISA DE PREÇOS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

6.1. A estimativa de preços foi elaborada com base em pesquisa de mercado, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante coleta de orçamentos junto a fornecedores do ramo pertinente ao objeto da contratação.

6.2. Os valores foram obtidos por meio da **média aritmética simples** dos preços coletados, desconsiderando-se valores manifestamente inexequíveis ou discrepantes, quando identificados.

LOTE 01 – VESTUÁRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
1	CAMISA MANGA CURTA	5.551
2	BERMUDA HELANCA	913
3	SHORTS SAIA HELANCA	720
4	CALÇA HELANCA	1.850
5	JAQUETA HELANCA	1.850
6	CAMISA POLO MONITOR	100
7	CAMISA POLO MOTORISTA	100
8	SHORTS CICLISTA (MENINAS)	220
9	SUÊTER	925
10	JAQUETA CORTA VENTO TACTEL	925

TOTAL LOTE 01: R\$ 1.289.492,66 (um milhão, duzentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e noventa e dois reais e sessenta e seis centavos)

LOTE 02 – MEIAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
2	MEIA CANO ALTO	3.700 PAR

TOTAL LOTE 02: R\$ 40.635,25

LOTE 03 – CALÇADOS



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
1	TÊNIS UNISSEX	1.850 PAR

VALOR GLOBAL ESTIMADO R\$ 1.582.930,41 (um milhão, quinhentos e oitenta e dois mil, novecentos e trinta reais, e quarenta e um centavos).

6.3. A pesquisa de preços observou os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade, sendo os valores compatíveis com os praticados no mercado.

6.4. As cotações utilizadas encontram-se devidamente documentadas e anexadas ao processo administrativo, contendo identificação dos fornecedores, CNPJ, data da cotação e descrição detalhada dos itens.

6.5. Importante salientar que os quantitativos são estimativos, podendo variar conforme a demanda efetiva durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.6. Descrição detalhada com tamanhos e imagem, conforme anexo I.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, ACEITAÇÃO E CONTROLE DO OBJETO

7.1. A medição do objeto dar-se-á por item efetivamente entregue e aceito, conforme as especificações técnicas, quantitativos, tamanhos, cores, composição dos tecidos e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

7.2. Os produtos somente serão considerados aceitos quando estiverem em conformidade com todas as especificações técnicas, padrões de qualidade, acabamento, resistência e identidade visual exigidos.

7.3. Será admitida variação exclusivamente dentro das tolerâncias técnicas aceitáveis do setor têxtil, desde que não comprometam a funcionalidade, durabilidade e padronização dos uniformes, a critério da fiscalização.

7.4. Constatada qualquer irregularidade, a CONTRATADA deverá proceder à substituição do item rejeitado, no prazo estipulado, sem qualquer ônus para a Administração.

7.5. O recebimento ocorrerá em duas etapas:

7.5.1. provisório (verificação inicial);

7.5.2. definitivo (atesto após conformidade).

8. PRAZO DE ENTREGA

8.1 O fornecimento será realizado de forma **parcelada**, conforme demanda e solicitação da Secretaria Municipal de Educação de acordo com as especificações deste Termo de Referência, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, mediante emissão de Autorização de Fornecimento.

8.2. Em caso de necessidade de dilação no prazo de entrega, a DETENTORA deverá solicitar previamente e formalmente com antecedência ao esgotamento do prazo inicial.

9. LOCAL DE ENTREGA

9.1 Os itens deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Igaratá no



endereço: Avenida Benedito Rodrigues de Freitas, 330, centro, Igaratá/SP, CEP: 12.350-000, no horário de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h, dúvidas poderão ser solucionadas através do telefone (11) 4610-1169.

9.2 Os itens serão recebidos, provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

9.3 A verificação da conformidade das especificações dos materiais ocorrerá no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data do recebimento provisório.

9.4 Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, os materiais serão recebidos definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a conseqüente aceitação dos objetos.

9.5 Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada dos mesmos, estes serão rejeitados, em todo ou em parte, conforme dispõe os artigos 137 e 138, da Lei nº 14.133/2021, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, devendo o licitante vencedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

9.6 Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, a CONTRATADA estará sujeita a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

9.7 Caberá ao licitante vencedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagens, taxas de frete e seguro da entrega dos itens a serem substituídos.

10. DAS AMOSTRAS E LAUDOS TÉCNICOS

10.1 Considerando a natureza do objeto contratado, bem como a padronização e disponibilidade prévia do item no mercado, fica exigida a apresentação de amostras referente aos itens dos lotes 01, 02 e 03 por parte do licitante provisoriamente vencedor, após a fase de julgamento em até 10 (dez) dias úteis uma vez que se verifica a necessidade de comprovação física prévia para a adequada avaliação do produto ofertado.

10.2. As amostras serão analisadas quanto a:

10.2.1. qualidade;



10.2.2. conformidade técnica;

10.2.3. durabilidade.

10.3. As amostras deverão estar devidamente identificadas com o nome da licitante e número do item, para análise de sua conformidade com as especificações técnicas do Edital, podendo ser a peça em qualquer tamanho.

10.4. Deverão ser apresentados juntamente com as amostras os **laudos técnicos referentes** os ensaios dos tecidos e materiais de acordo com cada item, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, conforme Anexo – Descritivo Mínimo.

11. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

11.1. O fornecedor deverá comprovar:

11.1.1. capacidade técnica;

11.1.2. regularidade fiscal e trabalhista;

11.1.3. atendimento às especificações técnicas;

11.1.4. Atendimento às normas regulamentadoras, para efeito de contratação;

11.1.5. disponibilidade logística para entrega.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 fornecer à CONTRATADA todos os elementos que se fizerem necessários à compreensão das condições contratuais, colaborando com a mesma, quando solicitada, no seu estudo e interpretação;

12.2 acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais;

12.3 comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução dos serviços contratados, para que sejam corrigidos;

12.4 efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à prestação de serviço, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

12.5 informar à CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos materiais e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

12.6 acompanhar os prazos de entrega, exigindo que a CONTRATADA tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei



14.133/2021 e demais cominações legais;

12.7 aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;

12.8 fazer cumprir as obrigações previstas no Edital de Licitação e em seus anexos.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 cumprir todas as obrigações constantes no Edital, anexos e na sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

13.2 fornecer à CONTRATANTE os itens, objeto desta licitação, nas quantidades e discriminações constantes neste Termo de Referência, dentro do prazo estabelecido no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes aos serviços prestados, o Contrato e o Edital de Licitação;

13.3 responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos materiais fornecidos, que deverão ser novos e de primeira qualidade;

13.4 providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Fiscal do Contrato ou pessoa designada para tal finalidade;

13.5 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

13.6 ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

13.7 arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, transporte, taxas de frete ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da CONTRATANTE;

13.8 comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.9 manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas,



todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.10 pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente sobre os serviços prestados;

13.11 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração Pública Municipal;

13.12 responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Pública Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo órgão interessado.

14. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1 A fiscalização do objeto da presente contratação será exercida por profissional designado pela CONTRATANTE para tal finalidade, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência deste, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE.

14.3 O profissional designado receberá os materiais, cabendo-lhe:

14.3.1 a conferência qualitativa e quantitativa dos itens, recusando-os caso não esteja dentro dos limites das especificações técnicas deste Termo de Referência;

14.3.2 proceder de forma criteriosa ao seu recebimento e guarda;

14.3.3 prestar ao fornecedor qualquer tipo de esclarecimento quanto à identificação, quantidade ou qualidade.

14.4 A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração Pública Municipal.

14.5. A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da



CONTRATADA para terceiros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros envolvidos na execução do objeto.

14.6. A fiscalização da execução contratual será realizada pela servidora **SÔNIA DE FÁTIMA PRIANTI SILVA**, devidamente designada para essa função, cabendo-lhe acompanhar, registrar e comunicar eventuais ocorrências relativas à execução do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

14.7. O gestor do contrato será a servidora **NAIR FERREIRA**, responsável pelo acompanhamento geral da execução contratual, análise dos registros realizados pela fiscalização e adoção das providências necessárias perante a autoridade superior.

14.8. A gestão contratual observará:

14.8.1. designação formal de gestor e fiscal;

14.8.2. registros sistemáticos de execução;

14.8.3. controle de prazos;

14.8.4. aplicação de penalidades quando necessário.

14.9. Indicadores de desempenho:

14.9.1. prazo de entrega;

14.9.2. taxa de conformidade dos produtos;

14.9.3. índice de substituição.

15. ANÁLISE E ALOCAÇÃO DE RISCOS

15.1. Os riscos previsíveis da contratação foram identificados e alocados conforme a capacidade de gestão de cada parte, observando-se o princípio da eficiência.

15.2. Constituem riscos principais: atraso na entrega, não conformidade dos produtos e variação de demanda, cujas medidas mitigadoras incluem fiscalização rigorosa, exigência de amostras e adoção do Sistema de Registro de Preços.

RISCO IDENTIFICADO	RESPONSÁVEL	MEDIDAS MITIGADORAS
Atraso na entrega dos itens	Contratada	Definição de prazos claros, aplicação de sanções administrativas e substituição imediata.



Não conformidade técnica dos produtos	Contratada	Exigência de amostras, laudos técnicos e fiscalização rigorosa.
Variação de demanda	Administração	Utilização do Sistema de Registro de Preços.
Descontinuidade do fornecimento	Contratada	Previsão de penalidades e possibilidade de rescisão.
Impacto no calendário escolar	Administração	Planejamento antecipado e controle das autorizações de fornecimento.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes da presente contratação possuem previsão orçamentária compatível com o PPA, LDO e LOA do Município, sob a seguinte rubrica, sem prejuízo das demais que vierem a ser de interesse público:

12.361.0501.2096.3.3.90.30 – Material de Consumo

17. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

17.1 Os impactos ambientais devem ser minimizados durante a confecção e distribuição dos itens. Assim, deve-se priorizar empresas que adotem práticas sustentáveis na produção, além de possuir plano de descarte responsável para os resíduos têxteis gerados durante o processo de fabricação.

17.2 O item desgastado sem condições de uso deve ser descaracterizado e realizar a destinação correta conforme estado do material, ou seja, para reaproveitamento, ou descarte.

17.3. A contratada deverá:

- 17.3.1. adotar práticas de redução de resíduos;
- 17.3.2. garantir destinação ambiental adequada;
- 17.3.3. priorizar materiais sustentáveis quando possível.

18. COMPROVAÇÃO TÉCNICA

18.1. Para fins de atendimento aos requisitos de Qualificação Técnica, as licitantes deverão apresentar um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter a proponente realizado, de forma satisfatória, o fornecimento do objeto em quantitativo mínimo correspondente a 50% (cinquenta por cento) do objeto previsto neste certame.

18.1.1. A exigência de apresentação de atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) a execução anterior de fornecimento do objeto licitado em quantitativo mínimo correspondente a 50% (cinquenta por cento) mostra-se necessária e proporcional, tendo em vista a complexidade logística, a escala do



fornecimento e a relevância social da contratação, que envolve o atendimento simultâneo e padronizado de alunos da rede municipal de ensino.

18.1.2. A contratação demanda capacidade comprovada de produção, gerenciamento de prazos, controle de qualidade e entrega em volumes expressivos, dentro de cronograma compatível com o calendário escolar, de modo que a exigência de quantitativo inferior poderia não assegurar, com razoável segurança, a aptidão técnica do fornecedor para a execução satisfatória do objeto, considerando a complexidade logística, volume de fornecimento e impacto direto na política pública educacional.

18.1.3. Ressalte-se que o percentual fixado não representa restrição indevida à competitividade, uma vez que se limita a 50% do quantitativo estimado, patamar reconhecido como razoável e admitido pela jurisprudência do Tribunal de Contas da União, desde que devidamente justificado, não se exigindo experiência idêntica em 100% do objeto nem em características excessivamente específicas.

18.1.4. Dessa forma, a exigência observa os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei nº 14.133/2021, mostrando-se adequada à garantia da execução eficiente e segura da contratação.

19. PREÇO, REAJUSTE, REEQUILÍBRIO E ADITIVO

19.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor discriminado no Processo Licitatório, de acordo com valor por item, desde que efetiva e comprovadamente forneça os respectivos itens em perfeitas condições de uso.

19.2 Todos os impostos, taxas e demais encargos de quaisquer naturezas deverão estar incluídos nos preços unitários dos produtos cotados pela CONTRATADA e objeto do presente Contrato, excluindo-se a CONTRATANTE de qualquer ônus decorrente desses elementos.

19.3. Os preços poderão ser reajustados após 12 meses, conforme índice oficial (IPCA).

19.4. Será assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro (art. 124).

19.5. Alterações contratuais poderão ocorrer nos termos da Lei 14.133 e Decreto Municipal nº 20/2026

20. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1 O pagamento será efetuado de acordo com o fornecimento dos itens, em até 30 (trinta dias), após o atesto da nota fiscal, condicionada à regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

21. VIGÊNCIA

21.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços terá a duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da mesma, com possibilidade de prorrogação, desde que justificada e respeitados os limites legais com base na Lei nº 14.133/2021.



22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO

Para a presente contratação, eventuais sanções administrativas e hipóteses de rescisão correrão sob a égide da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 20/2026

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Como condição de classificação poderá o Senhor Pregoeiro ou Comissão Permanente de Licitações promover, nos termos da Lei 14.133/2021, diligências que entender necessárias.

23.2 Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da contratação em pauta deverão ser solucionadas por meio do princípio constitucional da proporcionalidade, boa-fé objetiva (Art. 422, Código Civil) e da função social dos contratos (Art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais do direito, levando-se em conta sempre o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

23.3 A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições.

Igaratá, 30 de abril de 2026.

NAIR FERREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



ANEXO I.I – DESCRITIVO MÍNIMO

UNIFORMES, MEIAS, CALÇADOS ESCOLARES E UNIFORMES DE SERVIÇO

As especificações técnicas descritas neste Anexo devem ser consideradas como requisitos mínimos de desempenho, qualidade, segurança, conforto e durabilidade para os uniformes escolares, meias, calçados e uniformes de serviço objeto desta licitação. Serão admitidas soluções que apresentem qualidade superior, variações construtivas ou melhorias de acabamento, desde que não descaracterizem o padrão visual, não comprometam a funcionalidade, o conforto e a segurança dos usuários, e atendam integralmente às exigências técnicas e normativas previstas no Termo de Referência e no Edital.

A comprovação do atendimento às especificações deverá ocorrer por meio da apresentação de amostras e dos laudos técnicos exigidos, quando aplicável, emitidos por laboratórios ou organismos competentes, garantindo a conformidade dos materiais utilizados com as normas técnicas vigentes e com os padrões de qualidade exigidos pela Administração.

DO QUANTITATIVO

As quantidades dos itens previstas para o presente processo foram estimadas pelo Departamento Solicitante através do Documento de Formalização de Demanda, e definidas pelo Departamento de Compras.

Nº	DESCRIÇÃO
1	Camiseta manga curta
2	Bermuda Helanca
3	Short-saia Helanca
4	Calça Helanca
5	Jaqueta Helanca
6	Japona Tactel com capuz – corta vento
9	Meia colegial
10	Tênis unissex vulcanizado – fechamento em cadarço (nº 29 a 43)
11	Tênis unissex vulcanizado – fechamento em velcro (nº 22 a 28)
12	Camisa Polo Monitor
13	Camisa Polo Motorista
14	Suéter

LOTE 1 – ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

1. CAMISETA MANGA CURTA



Camiseta manga curta, confeccionada em meia malha, na composição 60% Poliéster, 27% Algodão e 13% Modal, e gramatura de 160 g/m², corpo na cor branco e mangas na cor azul marinho Pantone 19-3938 TCX.

Dois galões sobrepostos em cada lateral da manga, começando no ombro até a barra da manga, com 1 cm de largura e distanciados por 1,0 cm um do outro. Ambos os galões na cor azul claro Pantone 14-4318, confeccionada em malha, na composição 67% Poliéster e 33% Viscose, com gramatura 160 g/m².

Gola redonda em Ribana 1x1, na composição 66% Poliéster, 32% Viscose e 2% Elastano, 220 g/m², na cor azul marinho Pantone 19-3938 TCX, medindo 3,0 cm acabada.

Barra mangas e corpo com acabamento em máquina galoneira 2 cm, 2 agulhas bitola larga.

Na frente, lado esquerdo do peito, terá estampa em processo de silkscreen brasão da Prefeitura, proporcional para cada tamanho de peça.

A peça deverá ser costurada internamente em máquina overloque, linha 100% poliéster, n° 120.

A peça deve ter etiqueta de identificação em tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével, presa no centro do decote. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho.

A camiseta deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

TABELA DE MEDIDAS – CAMISETA MANGA CURTA

MEDIDA	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
COMPRIMENTO DO CORPO	41	44	47	50	54	58	62	66	70	72	74	76
LARGURA CORPO (TÓRAX)	32	34	36	38	40	43	46	49	52	55	58	61

MEDIDA	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
COMPRIMENTO OMBRO	7,5	8,5	9,5	10	10,5	11	11,5	12	12,5	13	14	15
COMPRIMENTO MANGA	11	12	13	14	15	17	19	20	21	22	23	24
ABERTURA MANGA	11,5	12,5	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22

Medidas em cm – tolerância de ± 1 cm em cada medida.

2. BERMUDA ESCOLAR – HELANCA



Bermuda escolar, confeccionada em helanca dupla, composição 68% Poliéster, 20% Algodão e 12% Viscose, gramatura de 285 g/m², cor azul marinho Pantone 19-3938 TCX.

Cós com elástico de 4 cm embutido, costurado em máquina overloque e rebatido em máquina catraca 4 agulhas.

Dois galões sobrepostos em cada lateral, com 1 cm de largura, distanciados com 1,0 cm um do outro, um na cor azul Pantone 14-4318 TCX e Amarelo 14-0760 TCX, confeccionada em malha, na composição 67% Poliéster e 33% Viscose, com gramatura 160 g/m². A faixa amarela deve ser para a frente da peça e a faixa azul deve ser para as costas da peça.

Sem bolso lateral.

Barra com acabamento em máquina galoneira 2 cm, 2 agulhas bitola larga.

Na frente, perna esquerda de quem veste, próximo à barra, deverá conter estampa em processo de silkscreen brasão da Prefeitura, proporcional para cada tamanho de peça.

A peça deverá ser costurada internamente em máquina overloque, linha 100% poliéster, n° 120.

A peça deve ter etiqueta de identificação em tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével, presa no centro do gancho.

A bermuda deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

TABELA DE MEDIDAS – BERMUDA

MEDIDA	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
CINTURA COM ELÁSTICO	25	26	27	28	29	30	31	32	36	38	41	44
QUADRIL	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	59	62
GANCHO FRENTE	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32
GANCHO COSTAS	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37
COXA	22	23	24	25	26	28	29	30	32	33	35	37
ABERTURA PERNA	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31
ENTREPERNAS	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28

Medidas em cm – tolerância de ± 1 cm em cada medida.

3. SHORT-SAIA HELANCA



Short saia escolar, confeccionada em helanca dupla, composição 68% Poliéster, 20% Algodão e 12% Viscose, gramatura de 285 g/m², cor azul marinho Pantone 19-3938 TCX.

Cós com elástico de 4 cm embutido e costurado em máquina overloque e rebatido em máquina catraca 4 agulhas.

Dois galões sobrepostos na lateral direita do short, com 1 cm de largura e distanciados a 1,0 cm um do outro, na cor azul Pantone 14-4318 TCX e Amarelo 14-0760 TCX. Confeccionada em malha, na composição 67% Poliéster e 33% Viscose, com gramatura 160 g/m²

Saia sobreposta costurada na lateral direita de quem veste e solta na lateral esquerda.

Barra e lateral do short e da saia com acabamento em máquina galoneira 2 cm, 2 agulhas bitola larga.

A peça deverá ser costurada internamente em máquina overloque, linha 100% poliéster, n° 120.

Na frente, perna esquerda de quem veste, próximo à barra, deverá conter estampa em processo de silkscreen brasão da Prefeitura, proporcional para cada tamanho de peça.

A peça deve ter etiqueta de identificação em tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével, presa no centro do gancho traseiro.

O short saia deve estar limpo e íntegro, isento de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

TABELA DE MEDIDAS – SHORT-SAIA

MEDIDA	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
CINTURA COM ELÁSTICO	25	26	27	28	29	30	31	32	34	36	39	42
QUADRIL	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	57	60
GANCHO FRENTE	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
GANCHO COSTAS	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
COXA	21	22	23	25	26	27	28	30	32	33	35	37
ABERTURA PERNA	18	19	20	21	22	23	24	26	28	29	30	31
ENTREPERNAS	7	8	9	10	12	13	14	15	16	17	18	19

Medidas em cm – tolerância de ± 1 cm em cada medida.

4. CALÇA ESCOLAR – HELANCA



Calça escolar, confeccionada em helanca dupla, composição 68% Poliéster, 20% Algodão e 12% Viscose, gramatura de 285 g/m², cor azul marinho Pantone 19-3938 TCX.

Cós com elástico de 4 cm embutido, costurado em máquina overloque e rebatido em máquina catraca 4 agulhas.

Dois galões sobrepostos em cada lateral, com 1 cm de largura, distanciados com 1,0 cm um do outro, um na cor azul Pantone 14-4318 TCX e Amarelo 14-0760 TCX. A faixa amarela deve ser para a frente da peça e a faixa azul deve ser para as costas da peça. Confeccionada em malha, na composição 67% Poliéster e 33% Viscose, com gramatura 160 g/m²

Bolso lateral, rebatido em máquina reta 1 agulha a 0,5 cm das extremidades.

Barra com acabamento em máquina galoneira 2 cm, 2 agulhas bitola larga.

Na frente, perna esquerda de quem veste, deverá conter estampa em processo de silkscreen brasão da Prefeitura, proporcional para cada tamanho de peça.

A peça deverá ser costurada internamente em máquina overloque, linha 100% poliéster, nº 120.

A calça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

TABELA DE MEDIDAS – CALÇA

MEDIDA	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
CINTURA COM ELÁSTICO	25	26	27	28	29	30	31	32	36	38	41	44
QUADRIL	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	59	62
GANCHO FRENTE	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32
GANCHO COSTAS	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37
COXA	22	23	24	25	26	28	29	30	32	33	35	37
ABERTURA PERNA	14	14,5	15	15,5	16	16,5	17	17,5	18	19	20	21
ENTREPERNAS	40	45	50	57	62	67	72	76	78	80	82	84

Medidas em cm – tolerância de ± 1 cm em cada medida.

5. JAQUETA ESCOLAR – HELANCA DUPLA



Jaqueta, confeccionada em helanca dupla, composição 68% Poliéster, 20% Algodão e 12% Viscose, gramatura de 285 g/m², na cor azul marinho Pantone 19-3938 TCX, com recorte na cor amarelo Pantone 14-0760 TCX.

Gola dupla alta no mesmo tecido na cor azul marinho Pantone 19-3938 TCX.

Os punhos e barra deverão ser feitos em ribana canelada 1x1 com a composição 97% Poliéster e 3% Elastano, de 245 g/m², na cor azul marinho 19-3938 TCX.



Bolso lateral, rebatido em máquina reta 1 agulha a 0,5 cm das extremidades com forro do próprio tecido.

Fechamento frontal em zíper de nylon destacável, Nº 05, na cor azul marinho mais próximo ao Pantone 19-3938 TCX, fechamento da barra até o final da gola.

Na frente, lado esquerdo do peito, terá estampa em processo de silkscreen brasão da Prefeitura, proporcional para cada tamanho de peça. Sendo este aplicado na parte azul Marinho da peça.

Nas costas deverá ser estampado SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO em semicírculo e os dizeres IGARATÁ – SP em linha reta centralizado na cor branco, 12,5 cm de base.

A peça deverá ser costurada internamente em máquina overlock, com linha 100% poliéster, nº 120.

A jaqueta deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

TABELA DE MEDIDAS – JAQUETA

MEDIDA	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
COMPRIMENTO DO CORPO	42	45	48	51	55	60	66	70	74	76	78	80
LARGURA CORPO (TÓRAX)	36	38	40	42	44	46	50	54	58	60	63	66
COMPRIMENTO MANGA COM PUNHO	48	51	54	57	60	63	67	70	74	77	80	83
LARGURA MANGA	7,5	8	8,5	9	9,5	10	10,5	11	11,5	12	12,5	13
ALTURA DA GOLA	4	4	4	5	5	5	6	6	8	8	8	8

Medidas em cm – tolerância de ± 1 cm em cada medida.

6. JAPONA COM CAPUZ – TACTEL – CORTA VENTO



Japona, confeccionada em Tactel Maquinetado estilo jacquard, desenhos com relevos aparentes constituindo em suas extremidades linhas paralelas em zig-zag no formato de um M, possui vários desenhos geométricos, mas com um desenho principal em formato de um coração medindo 4 mm de altura por 5 mm de comprimento, seguido por toda a extensão do tecido, na composição de 100% Poliéster, com gramatura de 120 g/m², na cor azul marinho Pantone 19-3938 TCX.

Mangas e capuz no mesmo tecido e cor do corpo.

Nas mangas deverão ser costurados sobrepostos dois galões de 1,0 cm cada com espaçamento de 1,0 cm entre eles, em malha 67% poliéster e 33% Viscose, 160 g/m², na cor azul Pantone 14-4318 TCX.

Forro do corpo em tecido tactel, na composição 100% Poliéster, e gramatura mínima 93 g/m², na cor azul marinho Pantone 19-3938 TCX, costurado em máquina interloque, devendo o forro ser matelado à peça com enchimento de manta 100% poliéster, com gramatura de 60 g/m², trabalhado no formato losango, de 5 × 5 cm na diagonal.

Forro do capuz em tecido de malha com efeito losango na composição 100% Poliéster, e gramatura mínima 110 g/m², na cor amarelo Pantone 14-0760 TCX, costurado em máquina interloque.

Bolso lateral, rebatido em máquina reta 1 agulha a 0,5 cm das extremidades, confeccionados na mesma malha e cor do corpo.

Fechamento frontal em zíper de nylon destacável, nº 05, na cor semelhante à cor do recorte superior, com puxador metálico niquelado de engate rápido escrito (EDUCAÇÃO), comprimento de 4,0 cm × largura 1,0 cm × espessura 2,0 mm.

Cadarço roliço 5 mm ajustável no capuz na cor amarelo Pantone 14-0760 TCX, 100% Poliéster, acabamento em nó.

Barra e punhos no mesmo tecido e cor do corpo com 4 cm elástico embutido.

A peça deverá ser costurada internamente em máquina interloque e acabamento em máquina galoneira com 2 agulhas bitola larga, com linha 100% poliéster, nº 120.

Na frente, lado esquerdo do peito, terá estampa em processo de silkscreen brasão da Prefeitura, proporcional para cada tamanho de peça.

A japona deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

TABELA DE MEDIDAS – CORTA VENTO

MEDIDA	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
COMPRIMENTO DO CORPO	43	46	49	52	56	61	67	71	75	77	79	81
LARGURA CORPO (TÓRAX)	38	40	42	44	46	48	52	56	60	62	65	68
COMPRIMENTO OMBRO	10,5	11	11,5	12	12,5	13	13,5	14	14,5	15	15,5	16
COMPRIMENTO MANGA LONGA PUNHO	37	40	44	48	51	55	59	61	63	64	66	68
LARGURA PUNHO	6	6,5	7	7,5	8	8,5	9	9,5	10	10,5	11	11,5
ABERTURA BOLSO	11	11	12	12	12	14	14	14	16	16	16	16
ALTURA CAPUZ	30	31	32	33	34	35	36	36	37	38	38	38,5

Medidas em cm – tolerância de ± 1 cm em cada medida.

LAUDOS A SEREM ENTREGUES JUNTO COM AS AMOSTRAS – UNIFORMES ESCOLARES

TECIDO CAMISETA

ENSAIO	NORMA	SOLICITADO	TOLERÂNCIA
Composição	AATCC 20:2021 e AATCC 20A	60% Poliéster, 27% Algodão, 13% Modal	$\pm 2\%$ massa
Gramatura	NBR 10591	160 g/m ²	$\pm 5\%$
Estrutura	NBR 13460 / NBR 13462	Meia Malha	-
Sistema de Formação do Fio	Método Interno	Vortex	-
Densidade	NBR 12060	Cursos 21,00 cm / 54,00" Colunas 14,00 cm / 37,00"	± 1 cm / ± 1 "
Título de fio	NBR 13216	TEX: 20 Dtex: 197 Denier: 177 NE: 30	$\pm 2\%$
Espessura	ISO 5084	0,50 mm	± 2 mm
Resistência ao Estouro	NBR 13384	Pressão média: 11 kgf/cm ² Desvio padrão: 0,35 kgf/cm ²	Mínimo
Solidez de Cor à	ISO 105-C06	Migração Acetato: 5 Algodão: 5	4,5 Mínimo



ENSAIO	NORMA	SOLICITADO	TOLERÂNCIA
Lavagem		Poliamida: 5 Poliéster: 5 Acrílico: 5 Lã: 5 Alteração: 5	
Solidez da Cor ao Suor	ISO 105-E04	Suor Ácido/Alcalino – Migração Algodão: 5 Poliéster: 5 Alteração: 5	4,5 Mínimo
Solidez da Cor ao Ferro de Passar	ISO 105-X11	Seco/Úmido – Migração Algodão Imediata: 5 Após Condicionamento: 5 Alteração: 5	4,5 Mínimo
Alterações Dimensionais	NBR 10320	Largura: $\pm 1\%$ Comprimento: $\pm 1\%$	-
OS LAUDOS DEVERÃO SER APRESENTADOS POR LABORATÓRIOS COM ACREDITAÇÃO PELO INMETRO. LAUDOS APRESENTADOS QUE NÃO SEJAM NAS REFERIDAS NORMAS NÃO SERÃO ACEITOS PARA FINS DE APROVAÇÃO.			

TECIDO BERMUDA, SHORT-SAIA, CALÇA E JAQUETA (HELANCA)

ENSAIO	NORMA	SOLICITADO	TOLERÂNCIA
Composição	AATCC 20:2021 e AATCC 20A	68% Poliéster, 20% Algodão, 12% Viscose	$\pm 2\%$ massa
Gramatura	NBR 10591	285 g/m ²	$\pm 5\%$
Estrutura	NBR 13460 / NBR 13462	Malha dupla frontura tipo helanca pique suíço	-
Título de fio	NBR 13216	Fio 1 TEX: 17,50 Fio 2 TEX: 19,50 Fio 3 TEX: 23,50	$\pm 2\%$
Alterações Dimensionais	NBR 10320	Largura: $\pm 1\%$ Comprimento: $\pm 1\%$	-
Solidez de Cor à Lavagem	ISO 105-C06	Migração Acetato: 5 Algodão: 5 Poliamida: 5 Poliéster: 5 Acrílico: 5 Lã: 5 Alteração: 5	4,5 Mínimo
OS LAUDOS DEVERÃO SER APRESENTADOS POR LABORATÓRIOS COM ACREDITAÇÃO PELO INMETRO. LAUDOS APRESENTADOS QUE NÃO SEJAM NAS REFERIDAS NORMAS NÃO SERÃO ACEITOS PARA FINS DE APROVAÇÃO.			

TECIDO JAPONA TACTEL – CORTA VENTO

ENSAIO	NORMA	SOLICITADO	TOLERÂNCIA
Composição	AATCC 20:2021 e AATCC 20A	100% Poliéster	-
Gramatura	NBR 10591	120 g/m ²	$\pm 5\%$
Estrutura	NBR 12996 / NBR 12546	Tecido maquinado derivado de tela	-
Espessura	ISO 5084	0,25 mm	Mínimo
Título de fio	NBR 13216	Fio 1 TEX: 23,50 Fio 2 TEX: 8,6	$\pm 2\%$
Alterações Dimensionais	NBR 10320	Largura: $\pm 1\%$ Comprimento: $\pm 1\%$	-
Solidez de Cor à Lavagem	ISO 105-C06	Migração Acetato: 5 Algodão: 5 Poliamida: 5 Poliéster: 5 Acrílico: 5 Lã: 5 Alteração: 5	4,5 Mínimo
OS LAUDOS DEVERÃO SER APRESENTADOS POR LABORATÓRIOS COM ACREDITAÇÃO PELO INMETRO. LAUDOS APRESENTADOS QUE NÃO SEJAM NAS REFERIDAS NORMAS NÃO SERÃO ACEITOS PARA FINS DE APROVAÇÃO.			

FORRO CAPUZ

ENSAIO	NORMA	SOLICITADO	TOLERÂNCIA
Composição	AATCC 20:2021 e AATCC 20A	100% Poliéster	-
Gramatura	NBR 10591	110 g/m ²	± 5%
Estrutura	NBR 13460 / NBR 13462	Malha com efeito losango	-
Espessura	NBR 13371	Pressão 0,1 kPa: 0,53 mm Pressão 1 kPa: 0,45 mm	Mínimo
Densidade	NBR 12060	Colunas: 16 n°/cm Cursos: 15 n°/cm	± 1 n°/cm
Título de fio	NBR 13216	Fio 1 TEX: 18 NE: 33 Fio 2 TEX: 6,3 NE: 93	± 2%
Resistência ao Estouro (seco)	NBR 13384	570 kPa Alongamento: 10 mm	Mínimo
Alterações Dimensionais	NBR 10320	Largura: 0% Comprimento: 0%	Sem alteração
Pilling (18.000 ciclos)	ISO 12945-1	Pilling: Nota 5 Fiapos: Nota 5 Emaranhados: Nota 5	Nota 4 Mínimo
Solidez da Cor ao Suor	ISO 105-E04	Suor Ácido/Alcalino – Migração Algodão: 5 Poliéster: 5 Alteração: 5	4,5 Mínimo
Solidez da cor à Fricção	ISO 105-X12	Seco/Úmido – Migração comprimento: 5 largura: 5	4,5 Mínimo
Solidez da Cor ao Ferro de Passar	ISO 105-X11	Seco/Úmido – Migração Algodão Imediata: 5 Após Condicionamento: 5	4-5 Mínimo
Solidez de Cor à Lavagem	ISO 105-C06	Migração Acetato: 5 Algodão: 5 Poliamida: 5 Poliéster: 5 Acrílico: 5 Lã: 5 Alteração: 5	4-5 Mínimo
OS LAUDOS DEVERÃO SER APRESENTADOS POR LABORATÓRIOS COM ACREDITAÇÃO PELO INMETRO. LAUDOS APRESENTADOS QUE NÃO SEJAM NAS REFERIDAS NORMAS NÃO SERÃO ACEITOS PARA FINS DE APROVAÇÃO.			

9. MEIA COLEGIAL



Meia de algodão tipo colegial com as seguintes características:

- Calcanhar verdadeiro.



- Cor do corpo da meia: A definir.
- Cor biqueira e calcanhar: A definir.
- Desenho confeccionado em jacquard, na cor e com o brasão do município que o órgão licitante solicitar.
- Punho: Jérsei (meia malha) com disposição de agulhas 1X1, onde uma tece e uma forma o canelado (aspecto = sanfona 1X1).

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- Composição: 64% Algodão – 35% Poliamida – 1% Elastodieno.
- Gramatura: 218 gr/m².
- Título de Fio: Fio 1 – Algodão Branco – 29 Tex mínimo | Fio 2 – Poliamida Branco – 37 Ne mínimo.
-

10. TÊNIS UNISSEX VULCANIZADO – FECHAMENTO EM CADARÇO (Nº 29 A 43)

CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS:

- Design Unissex e Moderno: modelo versátil, ideal para meninos e meninas, com estilo discreto que combina com o uniforme escolar.
- Material Resistente: confeccionado com materiais de alta qualidade que garantem maior durabilidade.
- Conforto para o Dia Todo: palmilha removível e solado em elastomérica vulcanizada, composta por Borracha Natural (NR), Borracha de Butadieno Estireno (SBR) e Borracha de Etileno Propilenodieno (EPDM), que oferecem conforto e absorção de impacto.
- Fácil de Calçar: fechamento em cadarço, facilitando a autonomia dos alunos.
- Segurança no Caminhar: solado antiderrapante.
- Disponível em Diversos Tamanhos: atendendo desde o ensino infantil até o ensino médio.
- Embalagem Individual: cada par deve ser entregue embalado individualmente em Filme Poliolefinico, com indicação da numeração no solado.

LAYOUT:

LAYOUT: TÊNIS UNISSEX VULCANIZADO COM FECHAMENTO EM CADARÇO



CONSTRUÇÃO:

O cabedal do tênis destinado ao uso escolar deverá ser fabricado no processo de montagem ensacada, com a união da palmilha de ensacado ao cabedal pelo processo de costura overloque (método Strobel). O solado será produzido com aplicação e vulcanização direta da borracha da sola e demais componentes no

OBSERVAÇÕES ADICIONAIS:

O calçado deverá estar em conformidade com o descrito neste Termo de Referência. Amostras poderão ser solicitadas para verificação de conformidade com as especificações técnicas antes da contratação definitiva. Laudos emitidos por laboratórios acreditados pelo INMETRO poderão ser solicitados para verificação de conformidade com as especificações técnicas e garantir a qualidade das matérias-primas utilizadas para a confecção do calçado antes da contratação definitiva.

CONSTRUÇÃO:

O cabedal do tênis destinado ao uso escolar deverá ser fabricado no processo de montagem ensacada, com a união da palmilha de ensacado ao cabedal pelo processo de costura overloque (método Strobel). O solado será produzido com aplicação e vulcanização direta da borracha da sola e demais componentes no cabedal.

CABEDAL:

O cabedal externo deverá ser constituído pela peça das laterais e pela gáspea (lingueta), sendo a biqueira parte integrante da sola. As peças do cabedal deverão ser de Iona 100% algodão, na cor azul semelhante ao Pantone 19-3920 TPX, devendo estar dublada com sarja também de 100% algodão desengomado. Com aplicação personalizada do contratante, aplicada pelo processo termo transferível em alta definição.

REFORÇO DO CONTRAFORTE:

Peça que tem a finalidade de proporcionar rigidez na parte traseira do cabedal. Confeccionado em resina termoplástica, termo transferível.

FORRO INTERNO:

O tênis deve ser todo forrado internamente com tecido poliéster na cor preto dublado com espuma de poliuretano, para dar melhor acabamento, conforto e durabilidade ao produto.

REFORÇO DOS ILHOSES:

Confeccionado em não tecido poliéster, na cor branco. Aplicado internamente pelo processo de



colagem e costuras.

ACABAMENTO DE BORDAS E COSTURAS:

As bordas do cabedal do tênis deverão ter acabamento com debrum tipo viés para que não desfiem. O viés será na mesma cor do cabedal e deverá ter largura mínima de 6 mm medidos no calçado após colocação. Todas as costuras deverão ter de 3 a 3,5 pontos/cm e arremate de, no mínimo, 2 pontos nas extremidades. A linha usada deverá ser de poliamida (nylon) número comercial 40, na cor branca.

ILHOSES:

Os furos para passagem do atacador deverão ter ilhoses de alumínio com acabamento natural, composto por duas peças (ilhós e arruela), indicando-se diâmetro interno de 5 a 6 mm e diâmetro externo de 12 a 13 mm.

ATACADOR:

Confeccionado em cabos trançados 100% poliéster formato chato com comprimento de acordo com cada numeração, na cor branco.

ILHOSES PARA VENTILAÇÃO:

O tênis deverá apresentar 2 furos para melhor ventilação localizados na lateral interna do calçado. Os furos para ventilação devem ter ilhoses de alumínio com acabamento natural, diâmetro interno de 5 a 6 mm e diâmetro externo de 9 a 10 mm.

PALMILHA DE MONTAGEM (STROBEL):

Confeccionada em não tecido poliéster na cor branco, cinza ou preto, cortada no mesmo tamanho da planta da fôrma.

PALMILHA DE ACABAMENTO:

Confeccionada na sua parte superior em tecido 100% algodão na cor natural, sua base em EVA com espessura mínima de 4 mm na cor branca, que deverá conter o amortecedor anti-impacto, confeccionado em gel Thermoplastic Elastomer Rubber transluz.

SOLADO:

A sola é a parte que está em contato direto com o solo. Deverá atender aos requisitos mínimos desta especificação técnica, obedecendo a modelagem ilustrada buscando proporcionar característica antiderrapante e canais que permitam escoamento de água e facilitem a limpeza.

BANDA LATERAL:

Composição elastomérica vulcanizada, composta por Borracha Natural (NR), Borracha de Butadieno Estireno (SBR) e Borracha de Etileno Propilenodieno (EPDM). Espessura mínima de 1,1 mm na cor branco, com filete e friso na cor azul semelhante ao Pantone 19-3920 TPX.

BIQUEIRA, SOBRE-BIQUEIRA E ETIQUETA TRASEIRA:

Composição elastomérica vulcanizada. Espessura mínima de 1,1 mm na cor branco, com frisos e gravações em toda sua área conforme imagem ilustrada.

SOLETA:

Confeccionada em borracha natural vulcanizada na cor preto, com espessura mínima de 2 mm em toda sua planta. Ser isenta de falhas e imperfeições, tais como bolhas de ar, rebarbas e deformações.

LAUDOS EXIGIDOS – TÊNIS CADARÇO Relação de ensaios que atestem a qualidade da matéria-prima utilizada

DESCRIÇÃO	NORMA	ORIENTAÇÃO
Lona de Algodão	ABNT NBR 10591	Gramatura mínimo 400 g/m ²
Lona de Algodão	AATCC 20 e 20A	100% Algodão
Lona de Algodão	ABNT NBR ISO 4674-1 – Método B	Continuação do rasgo mínimo 60 N
Forro	ABNT NBR 10591	Gramatura mínimo 100 g/m ²

DESCRIÇÃO	NORMA	ORIENTAÇÃO
Forro	ABNT NBR 15452	Sem danos
Forro	AATCC 20 e 20A	100% Poliéster
Reforço do Contraforte	ABNT NBR 14184	Espessura mínimo 0,9 mm
Ilhós	SATRA TM 310 – Método 2	Sem alteração
Atacador	ABNT NBR ISO 22774	15.000 ciclos (danos leves)
Palmilha de Montagem	ABNT NBR 10591	Gramatura mínimo 120 g/m ²
Palmilha de Acabamento	ABNT NBR 14184	Espessura mínimo 4 mm
Solado	ABNT NBR 14454	Dureza máxima 65 Shore A
Solado	ABNT NBR ISO 2781	Densidade máxima 1,90 g/cm ³
Solado	ABNT NBR 14738	Desgaste máximo 70 mm
Solado	ABNT NBR 14826	Borracha
Solado	ABNT NBR 14742	Progressão máxima de 4 mm após 30.000 flexões
Solado	ABNT NBR 14190	Sem alterações
Amortecedor	ABNT NBR ISO 4649	Abrasão máxima 170 mm ³
Amortecedor	ABNT NBR ISO 2781	Densidade máxima 1,90 g/cm ³
Amortecedor	ABNT NBR 14454	Dureza máxima 65 Shore A
Calçado Pronto*	ABNT NBR 15170	Sem alterações
Calçado Pronto*	ABNT NBR 15171	1.000.000 – Sem Danos
Calçado Pronto*	ABNT NBR 15171	1.000.000 – Após Envelhecimento – Sem Danos
Calçado Pronto*	ABNT NBR 15379	Banda lateral × Cabedal / Banda lateral × Solado – Mínimo 4,5 N/mm
Calçado Pronto*	ABNT NBR 15379	Após envelhecimento – mínimo 4,5 N/mm
Calçado Pronto*	Satra TM 144	Força Aplicada: 400 N Seco: mín. 0,30 Úmido: mín. 0,30

OBS.: *Os laudos deverão atender o quesito modelagem, desconsiderando a matiz, croma e a luminosidade.

Relação de ensaios que garantem o conforto do calçado

DESCRIÇÃO	NORMA	ORIENTAÇÃO
Massa do Calçado*	ABNT NBR 14835/13	Mínimo Confortável
Distribuição de Pressão Plantar*	ABNT NBR 14836/14	Mínimo Confortável
Temperatura Interna do Calçado*	ABNT NBR 14837/11	Mínimo Confortável
Índice de Amortecimento do Calçado*	ABNT NBR 14838/16	Mínimo Confortável
Índice de Pronação do Calçado*	ABNT NBR 14839/15	Mínimo Confortável
Percepção de Calce: Marcas e Lesões*	ABNT NBR 14840/15	Mínimo Confortável
Conforto do Calçado*	ABNT NBR 14834/15	Mínimo Confortável

OBS.: *Os laudos deverão atender o quesito modelagem, desconsiderando a matiz, croma e a luminosidade.

11. TÊNIS UNISSEX VULCANIZADO – FECHAMENTO EM VELCRO (Nº 22 A 28)

CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS:

- Design Unissex e Moderno: modelo versátil, com estilo discreto que combina com o uniforme escolar.
- Material Resistente: confeccionado com materiais de alta qualidade.
- Conforto para o Dia Todo: palmilha removível e solado em elastomérica vulcanizada (NR, SBR, EPDM).
- Fácil de Calçar: fechamento em velcro, facilitando a autonomia dos alunos.
- Segurança no Caminhar: solado antiderrapante.
- Disponível em Diversos Tamanhos: atendendo desde o ensino infantil até o ensino médio.
- Embalagem Individual: cada par deve ser entregue embalado individualmente em Filme Poliolefinico.

LAYOUT:

LAYOUT: TÊNIS UNISSEX VULCANIZADO COM FECHAMENTO EM VELCRO



CONSTRUÇÃO:

O cabedal do tênis destinado ao uso escolar deverá ser fabricado no processo de montagem ensacada, com a união da palmilha de ensacado ao cabedal pelo processo de costura overloque (método Strobel). O solado será produzido com aplicação e vulcanização direta da borracha da sola e demais componentes no cabedal.

OBSERVAÇÕES ADICIONAIS:

O calçado deverá estar em conformidade com o descrito neste Termo de Referência. Amostras poderão ser solicitadas para verificação de conformidade. Laudos emitidos por laboratórios acreditados pelo INMETRO poderão ser solicitados para verificação de conformidade.

CONSTRUÇÃO:

Fabricado no processo de montagem ensacada, com a união da palmilha de ensacado ao cabedal pelo processo de costura overloque (método Strobel). O solado será produzido com aplicação e

vulcanização direta da borracha da sola e demais componentes no cabedal.

CABEDAL:

Peças do cabedal deverão ser de Iona 100% algodão, na cor azul semelhante ao Pantone 19-3920 TPX, dublada com sarja também de 100% algodão desengomado. Com aplicação personalizada do contratante pelo processo termo transferível em alta definição.

FECHAMENTO EM VELCRO:

Peça superior externa confeccionada em lona 100% algodão na cor azul semelhante ao Pantone 19-3920 TPX, unida ao velcro macho e fêmea por meio de costuras. A tira para fechamento com velcro nas numerações 22 a 28 deverá ser dublada de tal modo que as bordas não desfiem.

ACABAMENTO DE BORDAS E COSTURAS:

As bordas do cabedal deverão ter acabamento com debrum tipo viés na mesma cor do cabedal, com largura mínima de 6 mm. Todas as costuras deverão ter de 3 a 3,5 pontos/cm e arremate de, no mínimo, 2 pontos nas extremidades. A linha usada deverá ser de poliamida (nylon) número comercial 40, na cor branca.

ILHOSES PARA VENTILAÇÃO:

O tênis deverá apresentar 2 furos para melhor ventilação localizados na lateral interna do calçado, com ilhoses de alumínio, diâmetro interno de 5 a 6 mm e diâmetro externo de 9 a 10 mm.

PALMILHAS, SOLADO, BANDA LATERAL, BIQUEIRA E SOLETA:

Mesmas especificações do Tênis com fechamento em cadarço (Item 10), conforme padrão construtivo e composição elastomérica vulcanizada.

LAUDOS EXIGIDOS – TÊNIS VELCRO Relação de ensaios que atestem a qualidade da matéria-prima utilizada

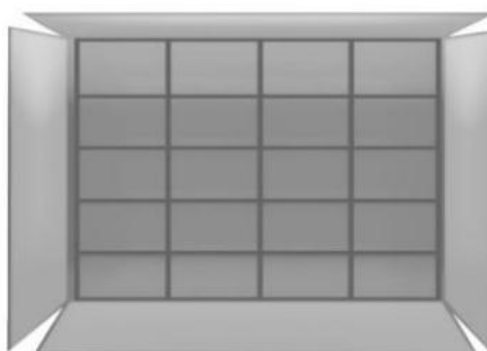
DESCRIÇÃO	NORMA	ORIENTAÇÃO
Lona de Algodão	ABNT NBR 10591	Gramatura mínimo 400 g/m ²
Lona de Algodão	AATCC 20 e 20A	100% Algodão
Lona de Algodão	ABNT NBR ISO 4674-1 – Método B	Continuação do rasgo mínimo 60 N
Forro	ABNT NBR 10591	Gramatura mínimo 100 g/m ²
Forro	ABNT NBR 15452	Sem danos
Forro	AATCC 20 e 20A	100% Poliéster
Reforço do Contraforte	ABNT NBR 14184	Espessura mínimo 0,9 mm
Ilhós	SATRA TM 310 – Método 2	Sem alteração
Palmilha de Montagem	ABNT NBR 10591	Gramatura mínimo 120 g/m ²
Palmilha de Acabamento	ABNT NBR 14184	Espessura mínimo 4 mm
Solado	ABNT NBR 14454	Dureza máxima 65 Shore A
Solado	ABNT NBR ISO 2781	Densidade máxima 1,90 g/cm ³
Solado	ABNT NBR 14738	Desgaste máximo 70 mm
Solado	ABNT NBR 14826	Borracha
Solado	ABNT NBR 14742	Progressão máxima de 4 mm após 30.000 flexões
Solado	ABNT NBR 14190	Sem alterações
Amortecedor	ABNT NBR ISO 4649	Abrasão máxima 170 mm ³
Amortecedor	ABNT NBR ISO 2781	Densidade máxima 1,90 g/cm ³
Amortecedor	ABNT NBR 14454	Dureza máxima 65 Shore A

EMBALAGEM

Todo o produto deve ser embalado em pares em bobina plástica (Filme Poliolefinico), aproximado 15 micra, especialmente indicado para a embalagem em câmara aquecida. Devendo conter elasticidade e resistência que garanta aspecto transparente de difícil rompimento para que não danifique o produto embalado. Utilizando máquina termo selador para embalagem do produto com ausência de defeitos ou sujeira e posteriormente inserido ao túnel termo encolhível, devendo o produto depois do processo de embalagem unitária ser embalado em caixas máster colmeia 20 pares devidamente identificado.

Caixa Colmeia – Vista Superior

Todo o produto deve ser embalado em pares em bobina plástica (Filme Poliolefinico), aproximado 15 micra, especialmente indicado para a embalagem em câmara aquecida. Devendo conter elasticidade e resistência que garanta aspecto transparente de difícil rompimento para que não danifique o produto embalado. Utilizando máquina termo selador para embalagem do produto com ausência de defeitos ou sujeira e posteriormente inserido ao túnel termo encolhível, devendo o produto depois do processo de embalagem unitária ser embalado em caixas máster colmeia 20 pares devidamente identificado.



CAIXA COLMEIA VISTA SUPERIOR

• LAUDOS EXIGIDOS EMBALAGEM:

Relação de ensaios que garantem a qualidade da embalagem coletiva

DESCRIÇÃO	NORMA	ORIENTAÇÃO
-----------	-------	------------

LAUDOS EXIGIDOS – EMBALAGEM Relação de ensaios que garantem a qualidade da embalagem coletiva

DESCRIÇÃO	NORMA	ORIENTAÇÃO
Caixa Máster	ABNT NBR NM ISO 536/2002	Gramatura mínimo 550 g/m ²
Divisória Interna	ABNT NBR NM ISO 536/2002	Gramatura mínimo 340 g/m ²

Relação de ensaios que garantem a qualidade da embalagem unitária

DESCRIÇÃO	NORMA	ORIENTAÇÃO
Filme Poliolefinico –	Resistência à Tração	≥ 14 N



DESCRIÇÃO	NORMA	ORIENTAÇÃO
Resistência à Tração: Força Máxima		
Filme Poliolefinico – Resistência à Tração: Alongamento de Ruptura	Resistência à Tração	$\geq 40\%$
Filme Poliolefinico – Força da Selagem: Força Máxima	Força da Selagem	$\geq 15 \text{ N}$
Filme Poliolefinico – Força da Selagem: Alongamento de Ruptura	Força da Selagem	$\geq 45\%$
Filme Poliolefinico – Resistência ao Rasgo	Resistência ao Rasgo	$\geq 140 \text{ N/mm}$
Filme Poliolefinico – Espessura	Espessura	$\geq 12 \mu$

AMOSTRAS

Assegurando a capacidade produtiva e garantindo a entrega do produto, a empresa classificada deverá apresentar em 10 (dez) dias úteis após ser declarada vencedora, sob pena de desclassificação, as seguintes amostras atendendo as especificações técnicas deste Termo de Referência:

AMOSTRAS CALÇADOS ESCOLARES:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	NUMERAÇÃO
Tênis Unissex Vulcanizado – Fechamento em Cadarço	Dois pares	Nº 30 e Nº 36
Tênis Unissex Vulcanizado – Fechamento em Velcro	Dois pares	Nº 22 e Nº 28

Juntamente com as amostras deverão ser entregues todos os laudos solicitados, realizados em laboratório acreditado pelo INMETRO.

UNIFORMES DE SERVIÇO

12. CAMISA POLO MONITOR



Confeccionada em meia malha 50% algodão e 50% poliéster na gramatura de 170 g/m² na cor azul marinho 19-3920 TPX.

A gola e os punhos deverão ser em retilínea 100% poliéster na cor azul marinho 19-3920 TPX com uma listra na cor verde 17-6030 TPX.

Gola em retilínea costurada em máquina overlock, apresentando largura final de 8 cm para todos os tamanhos.

Na parte interna da gola deverá ser aplicado reforço em friso, confeccionado na mesma malha e cor do corpo da peça, costurado em máquina de cobertura e pespontado em máquina reta de uma agulha, com largura final de 1 cm.

O acabamento das mangas deverá ser executado com punhos em retilínea, costurados em máquina overlock, com largura final de 2,5 cm.

Na parte frontal da peça deverá ser aplicado peitilho confeccionado na própria malha do corpo, com altura conforme tabela de medidas, devidamente entretelado e costurado em máquina reta uma agulha, com pesponto simples, formando um retângulo com dimensões aproximadas de 1 cm de altura por 3 cm de largura. O peitilho deverá conter três botões na cor mais próxima ao tom da peça, tamanho 18, com respectivos caseados, sendo o primeiro em sentido horizontal e os demais em sentido vertical.

A barra da peça deverá possuir acabamento em bainha com largura final de 2 cm, executada em máquina de cobertura com duas agulhas, bitola larga.

Os ombros, mangas e laterais deverão ser costurados em máquina overlock.

Para a execução das costuras deverá ser utilizada linha 100% poliéster nº 120, em cores compatíveis com o tecido da peça.

LOGOTÍPIA:

Na parte frontal superior da camiseta deverá conter o Brasão da Prefeitura, por meio de bordado eletrônico, utilizando linhas nas cores correspondentes ao Brasão, assegurando fidelidade cromática, uniformidade de acabamento, resistência e durabilidade da aplicação.

TABELA DE MEDIDAS – CAMISA POLO MONITOR

TAMANHOS	P	M	G	GG	XG
A- COMPRIMENTO	69,0	72,0	75,0	78,0	80,0
B- TORAX	50,0	53,0	56,0	59,0	62,0
C- COMPRIMENTO MANGA	63,0	64,0	66,0	68,0	70,0
D- ABERTURA DA MANGA	10,0	10,0	11,0	12,0	13,0
E- CAVA RETA	22,0	23,0	24,0	25,0	26,0
F- OMBRO	12,5	13,0	14,0	15,0	16,0
G- LARGURA PEITILHO	3,0	3,0	3,0	3,0	3,0
H- ALTURA PEITILHO	14,0	14,0	14,0	14,0	14,0
TOLERÂNCIA +/-1CM					

13. CAMISA POLO MOTORISTA



Confeccionado em Meia Malha 50% Algodão 50% Poliéster, na gramatura de 165 g/m², na cor Cinza Mescla.

A gola e os punhos deverão ser em retilínea 100% Poliéster, na cor Cinza Mescla, com 1 listra na cor Verde 17-6030 TPX.

Gola em retilínea costurada em máquina overlock, apresentando largura final de 8 cm para todos os tamanhos.

Na parte interna da gola deverá ser aplicado reforço em friso, confeccionado na mesma malha e cor do corpo da peça, costurado em máquina de cobertura e pespontado em máquina reta de 1 (uma) agulha, com largura final de 1 cm.

O acabamento das mangas deverá ser executado com punhos em retilínea, costurados em máquina overlock, com largura final de 2,5 cm.

Na parte frontal da peça deverá ser aplicado peitilho confeccionado na própria malha do corpo, com altura conforme Tabela de Medidas, devidamente entretelado e costurado em máquina reta de 1 (uma) agulha, com pesponto simples, formando um retângulo com dimensões aproximadas de 1 cm de altura por 3 cm de largura. O peitilho deverá conter 3 (três) botões na cor transparente, tamanho 18, com respectivos caseados, sendo o primeiro em sentido horizontal e os demais em sentido vertical.

A barra da peça deverá possuir acabamento em bainha com largura final de 2 cm, executada em máquina de cobertura com 2 (duas) agulhas, bitola larga.

Os ombros, mangas e laterais deverão ser costurados em máquina overlock.

Para a execução das costuras deverá ser utilizada linha 100% poliéster nº 120, na cor compatível com o tecido da peça.

LOGOTÍPIA:

Na parte frontal superior da camiseta deverá conter o Brasão da Prefeitura, por meio de bordado eletrônico, utilizando linhas nas cores correspondentes ao Brasão, assegurando fidelidade cromática, uniformidade de acabamento, resistência e durabilidade da aplicação.

TABELA DE MEDIDAS – CAMISA POLO MOTORISTA

TAMANHOS	P	M	G	GG	XG
A- COMPRIMENTO	69,0	72,0	75,0	78,0	80,0
B- TORAX	50,0	53,0	56,0	59,0	62,0
C- COMPRIMENTO MANGA	63,0	64,0	66,0	68,0	70,0
D- ABERTURA DA MANGA	10,0	10,0	11,0	12,0	13,0
E- CAVA RETA	22,0	23,0	24,0	25,0	26,0
F- OMBRO	12,5	13,0	14,0	15,0	16,0
G- LARGURA PEITILHO	3,0	3,0	3,0	3,0	3,0
H- ALTURA PEITILHO	14,0	14,0	14,0	14,0	14,0
TOLERÂNCIA +/-1CM					

14. SUÊTER



Confeccionado em máquina eletrônica (tricô) com fio 100% poliéster fiado na cor azul marinho 19-3920 TPX, com acabamento canelado 2x1 na gola, punhos e barra personalizados com duas listras na cor verde 17-6030 TPX.

Gola, punhos e barra tecidos junto ao corpo, ombros, mangas e laterais costurados em máquina overlock ponto conjugado.

Para a execução das costuras deverá ser utilizada linha 100% poliéster nº 120, na cor compatível com o tecido da peça.

LOGOTÍPIA:

Na parte frontal superior do suéter no lado esquerdo de quem veste, deverá conter o Brasão da Prefeitura, por meio de Bordado direto na peça, assegurando alta qualidade, nitidez, fidelidade cromática, uniformidade de acabamento e durabilidade, em conformidade com os padrões técnicos e requisitos estabelecidos.

TABELA DE MEDIDAS – SUÉTER

TAMANHOS	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A- COMPRIMENTO TOTAL C/ BARRA	50,0	52,0	54,0	56,0	58,0	60,0	62,0	64,0	66,0	68,0	71,0	74,0
B- LARGURA CANELADO DA BARRA	7,0	7,0	7,0	7,0	7,0	7,0	7,0	7,0	7,0	7,0	7,0	7,0
C- OMBRO C/GOLA	7,5	8,5	9,5	10,5	11,5	12,5	13,5	14,5	15,5	16,5	17,5	18,5
D- LARGURA CANELADA DA GOLA	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5
E- TÓRAX	36,0	38,0	40,0	42,0	44,0	46,0	48,0	50,0	52,0	54,0	56,0	58,0
F- CAVA RETA	16,0	17,0	18,0	19,0	20,0	21,0	22,0	23,0	24,0	25,0	26,0	27,0
G- ABERTURA DECOTE	8,0	9,0	10,0	11,0	12,0	13,0	14,0	16,0	17,0	18,0	19,0	20,0
H- PROFUNDIDADE DECOTE FRENTE	3,0	3,0	4,0	4,0	4,0	4,0	5,0	5,0	6,0	6,0	7,0	8,0
I- COMPRIMENTO MANGA C/ PUNHO	37,0	40,0	43,0	46,0	49,0	52,0	55,0	58,0	61,0	63,0	66,0	69,0
J- LARGURA CANELADO PUNHO	7,0	7,0	7,0	7,0	7,0	7,0	7,0	7,0	7,0	7,0	7,0	7,0
K- ABERTURA PUNHO	6,0	6,0	7,0	7,0	8,0	8,0	8,0	9,0	9,0	9,0	10,0	11,0
TOLERÂNCIA +/- 1CM												



SECRETARIA DE ADM, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
"SETOR DE LICITAÇÃO"
Av: Benedito Rodrigues de Freitas, 330 – Centro - CEP:12350-000 - Igaratá
TEL: (11) 4610-0447 E-mail: licitacaoigarata@gmail.com
CNPJ: 46.694.147/0001-20



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1558/2026

PROPONENTE:

NÚMERO DO CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE:

E-MAIL:

A Empresa *****, após examinar minuciosamente o Edital e Anexos do PREGÃO em epígrafe e, após tomar pleno conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, propõe os preços, unitário, total e global para os itens a seguir:

LOTE				
Item	Tipo de Exame	Quant.	Valor Un.	Valor Total
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ (por extenso)				

PREENCHER CONFORME PLANILHA EXCEL ANEXA AO EDITAL.

Prazo de Validade da Proposta: 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação.

Declaro expressamente que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro expressamente que estou plenamente ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no presente Edital e nos seus Anexos, bem como que no preço unitário ofertado estão inclusas as despesas diretas e indiretas, com o fornecimento de todos os insumos, de conformidade com as condições estabelecidas no Edital de PREGÃO e seus Anexos.

Local e Data:

Representante Legal da Empresa
(Carimbo do CNPJ da Empresa e identificação do representante legal com RG e CPF)



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1558/2026

A LICITANTE (NOME)

- Declara para os devidos fins, nunca ter sido declarada inidônea para licitar e celebrar contratos com a administração pública, e que está de acordo com as exigências do presente Edital;
- Declara sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente impeditivo contra sua habilitação, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros;
- Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988.
Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ();
(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

- Declara que cumpre os requisitos de Habilitação;
- DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte (manter uma das opções anteriores, somente), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão (somente declarar se a empresa se enquadrar no porte de microempresa ou empresa de pequeno porte).

(LOCAL E DATA)

(REPRESENTANTE LEGAL)



ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º **/2026

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o MUNICÍPIO DE IGARATÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Benedito Rodrigues de Freitas, nº 330, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 46.694.147/0001-20, neste ato representado pelo Secretário de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Estratégica, Sra. **JESSICA NASCIMENTO LONGO**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para o Registro de Preços nº **/2026, Processo Administrativo n.º 1558/2026, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ata, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de kits de vestimentas escolares**, destinados aos alunos da rede municipal de ensino do Município de Igaratá/SP, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços foram registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descritivo	Quant.	Valor Un.	Valor Total

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, garantindo a vantajosidade dos preços.

5.1.1. Na prorrogação prevista no item 5.1, será aplicado o reajuste através do índice IPCA/IBGE, desde que atendidas as formalidades legais

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.



5.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

5.5. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:

a) Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.

5.6. Será incluído na Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

5.7. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na Ata.

5.8. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.9. A formação de cadastro de reserva será para os casos de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata.

5.10. A habilitação dos licitantes que irão compor o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no Item 7.

5.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.12. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.12.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado **1 (uma) vez**, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela administração.

5.13. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no portal da transparência do município, aba "download" e "contratos".

5.14. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.10 e subitens, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.15. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.6, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



5.16. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;
- b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c) Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/ 2021.
 - c.1) No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - c.2) No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a municipalidade convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, a municipalidade convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a municipalidade procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer à municipalidade a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará através do e-mail (licitacaoigarata@gmail.com), juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela municipalidade e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a municipalidade convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.8.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a municipalidade procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, a municipalidade atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pela municipalidade, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a municipalidade, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no Item 8.1 será formalizado por despacho do órgão, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela municipalidade, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:



- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado

8.6. Toda a matéria voltada ao Sistema de Registro de Preços será pautada nos termos do Decreto Municipal nº 20/2026

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital, no Decreto Municipal nº 04/2024, e nas demais legislações aplicáveis.

9.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Igaratá, ** de ** de 2026.

-CONTRATANTE-

-CONTRATADA-



ANEXO V - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1558/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IGARATÁ E A EMPRESA ***.**

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 46.694.147/0001-20, com sede à Av. Benedito Rodrigues de Freitas, nº 330, Centro, Igaratá, neste ato representada pelo Sr. xxxx, cargo, portador da cédula de identidade nº *****, adiante designada **CONTRATANTE**, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), email:, telefone:....., dados bancários :....., doravante designado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo nº 1558/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Pregão Eletrônico n. 27/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de kits de vestimentas escolares**, destinados aos alunos da rede municipal de ensino do Município de Igaratá/ SP, **conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.**

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descritivo	Quant.	Valor Un.	Valor Total

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:



- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital da Licitação;
- c) A Proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **/**/202* contado da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)



5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **/**/202*.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;



- g) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i) A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- b) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- g) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- h) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- i) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- j) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- k) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

l) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

m) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021;

n) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Aplicam-se a presente licitação as normas regulamentares sobre o procedimento administrativo, no âmbito do Município de Igaratá trazida pelo Decreto nº 004, de 02 de janeiro de 2024, para a aplicação de sanções administrativas aos licitantes e contratados, fundamentadas na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137, da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133/2021).



12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

XX.XX.XXXXXXX

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133/2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, e 176, parágrafo único, inciso I da Lei n.º 14.133/2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527/2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Isabel para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Igaratá, ** de *** de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA



ANEXO VI - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGARATÁ

CONTRATADA:

AJUSTE N° **/2026

OBJETO:

ADVOGADO (S)/ N° OAB: CARLOS ROBERTO MARQUES JUNIOR – OAB/SP 356.329

E-mail: juridico@igarata.sp.gov.br.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico



do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Igaratá, ** de ** de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

NOME: GABRIEL GOMES PRIANTI DE JESUS

CARGO: PREFEITO

CPF:

ASSINATURA: _____

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

NOME: GABRIEL GOMES PRIANTI DE JESUS

CARGO: PREFEITO

CPF:

ASSINATURA: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELO CONTRATANTE:

NOME:

CARGO:

CPF:

ASSINATURA: _____



SECRETARIA DE ADM, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
"SETOR DE LICITAÇÃO"

Av: Benedito Rodrigues de Freitas, 330 – Centro - CEP:12350-000 - Igaratá

TEL: (11) 4610-0447 E-mail: licitacaoigarata@gmail.com

CNPJ: 46.694.147/0001-20



PELA CONTRATADA:

NOME:

CARGO:

CPF/MF Nº

ASSINATURA: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

NOME:

CARGO:

CPF:

ASSINATURA: _____

GESTOR(ES) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

NOME:

CARGO:

CPF:

ASSINATURA: _____



SECRETARIA DE ADM, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
"SETOR DE LICITAÇÃO"

Av: Benedito Rodrigues de Freitas, 330 – Centro - CEP:12350-000 - Igaratá

TEL: (11) 4610-0447 E-mail: licitacaoigarata@gmail.com

CNPJ: 46.694.147/0001-20



ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGARATÁ

CNPJ Nº: 46.694.147/0001-20

CONTRATADA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): **/2026.

DATA DA ASSINATURA: **/**/2026.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de kits de vestimentas escolares, destinados aos alunos da rede municipal de ensino do Município de Igaratá/ SP

VALOR (R\$): ** (**).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Igaratá, ** de ** de 2026.

GABRIEL GOMES PRIANTI DE JESUS
PREFEITO